PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1.022/2012, DE 27 DEZEMBRO DE 2012

Autoriza Ajuda Financeira que especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Ajuda Financeira de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espera Feliz, CNPJ 26.114.082/0001-99 com sede na Rua Major Pereira n° 1367, em Espera Feliz-MG, para a construção de um Centro Integrado de Saúde, para um melhor atendimento aos alunos da Instituição por técnicos especializados: Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Assistencial Social e Psicóloga.

Parágrafo Único - Fica a referida Instituição beneficiada obrigada a proceder a devida prestação de contas da aplicação dos recursos da ajuda financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da sua aplicação.

Art. 2° - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.011.08.242.0488.2071 335041000000, ficha-452, podendo ser suplementada se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 27 de dezembro de 2012

Barbosa

ALOISIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 27 / 12 / 2012
Art. 86 Lei Orgânica

Visto